



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

LEI N° 3.914, DE 24 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a criação do Programa “IDADE NOVA” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa idade nova para o público com mais de 60 anos no âmbito do Município de Araucária, Estado do Paraná.

Art. 2º O Programa idade nova objetiva conectar idosos à qualidade de vida.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo estabelecer a estrutura e as diretrizes do Programa Idade Nova.

Art. 4º Os idosos terão aulas online sobre assuntos que costumam despertar o interesse da terceira idade, como alimentação saudável, jardinagem, atividades físicas, tarefas de consertos e manutenção de eletrodomésticos, artes e moda.

Art. 5º As despesas decorrentes da implantação e implementação do Programa Idade Nova, correrão por conta de despesas orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 24 de junho de 2022.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária